

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE CAJATI**, inscrito no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, estabelecido na Praça do Paço Municipal nº 10, Centro, Cajati/SP representado pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA, TORNA PÚBLICA** por meio do Edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e por prazo determinado para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE FARMÁCIA**, em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 117 IX, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e 435/01, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), para provimento de vagas abaixo especificadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1.

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação imediata para o emprego público de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE FARMÁCIA**, através de avaliação, mediante aplicação de prova objetiva.
2. A Contratação Temporária de Auxiliar em Saúde Bucal e Auxiliar de Farmácia será para atender especificamente pelo de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.
3. O número de vagas, a referência, o salário base, a carga horária e a escolaridade, são os estabelecidos na tabela abaixo:

| EMPREGO/ DENOMINAÇÃO | Nº VAGAS | REF | SALÁRIO BASE | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE |
|----------------------------|-------------|-----|-----------------|----------------------|--|
| Auxiliar em Saúde Bucal | 02 | 12A | R\$ 1.719,09 | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal/ou registro em CTPS na atividade de Auxiliar de Dentista anterior a Dezembro/2008 (CFO 113/2011) e Registro no CROSP. |
| Auxiliar de Farmácia | 02 | 16 | R\$ 1.990,42 | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante de Auxiliar de Farmácia. |

4. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no Diário Oficial do Município, assim como no Site Oficial da Prefeitura - www.cajati.sp.gov.br.

II- DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição iniciará à 00 hora do dia **21 de agosto de 2023**, com término às 23h59 do dia **25 de agosto de 2023**, e deverá ser realizada gratuitamente pelo(a) candidato(a), por meio do email: inscricaoSeleativo@cajati.sp.gov.br que para deferimento de sua inscrição, deverá anexar os seguintes documentos, LEGÍVEIS:

- Ficha de inscrição preenchida, digitalizada ou via foto em formato JPG, JPEG, PNG ou PDF;
- Cédula de Identidade (frente e verso), digitalizada ou via foto em formato JPG, JPEG, PNG ou PDF;
- Curso de Auxiliar em Saúde Bucal/ou registro em CTPS na atividade de Auxiliar de Dentista anterior a Dezembro/2008 (CFO 113/2011) e Registro no CROSP, para a vaga de Auxiliar em Saúde Bucal e Curso Profissionalizante de Auxiliar de Farmácia para a vaga de Auxiliar de Farmácia.

2. As inscrições que apresentarem ausência de documentos ou que estejam ilegíveis serão INDEFERIDAS, observando-se que:

a) No ato da inscrição o candidato deverá informar através do formulário (anexo II), os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à declaração de que atende aos requisitos da contratação;

b) As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que prestar informações inverídicas, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

c) A Prefeitura do Município de Cajati/SP, não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com a devida antecedência.

3. No caso da Candidata lactante:

3.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no ato do preenchimento da Inscrição;
- b) Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4. São condições para inscrição, bem como investidura no emprego público:

4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;

4.2. ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.3. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

4.4. estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4.5. gozar de boa saúde física e mental;

4.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.7. No ato da investidura dos empregos públicos descritos na Cláusula I- Das Disposições Preliminares – item 3, deste Edital, o candidato deverá apresentar:

4.7.1. Curso de Auxiliar em Saúde Bucal/ou registro em CTPS na atividade de

Auxiliar de Dentista anterior a Dezembro/2008 (CFO 113/2011) e Registro no CROSP, para a vaga de Auxiliar em Saúde Bucal e Curso Profissionalizante de Auxiliar de Farmácia para a vaga de Auxiliar de Farmácia.

4.7.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

5. São considerados documentos de identidade:

5.1 carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação vigente (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6. Será publicada listagem com as inscrições DEFERIDAS, cujo prazo para recurso consta no item VII dos RECURSOS.

7. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da ficha pelo candidato ou seu procurador, bem como a juntada de documentos.

III – DA SELEÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

| PROVA | CONTEUDO PROGRAMÁTICO | Nº DE QUESTÕES | PESO POR QUESTÃO | DURAÇÃO DAS PROVAS |
|-------------------------|-----------------------|----------------|------------------|--------------------|
| Língua Portuguesa | Conforme Anexo I | 05 | 04 | 03 (três) HORAS |
| Matemática | Conforme Anexo I | 05 | 04 | |
| Conhecimento Específico | Conforme Anexo I | 10 | 06 | |

1. O Processo Seletivo constará de uma única fase, que consiste na aplicação de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c e d), sendo que uma apenas será a resposta correta. Será desclassificado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos.

2. A Prova abrangerá a disciplina de Português, matemática e Conhecimentos Específicos e terão, para efeito de pontuação, o peso (P1) para as questões de Língua Portuguesa e Matemática e peso (P2) para as questões de Conhecimento Específico.

3. A aplicação da prova será no dia **03 de setembro de 2023 (domingo)**, com início às 09h e término às 12h, na **Escola Municipal Prof.^a Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara**, situado na Rua Iguape nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos às 8h30 e fechados às 8h55, com 05 (cinco) minutos de antecedência antes do início das provas.

4. No dia e hora designado para a realização das provas os candidatos com inscrições DEFERIDAS deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, bem como documento de identificação com foto.

5. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

6. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.

8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

8.1. apresentar-se após o horário de início das provas;

- 8.2. não apresentar os documentos exigidos no item 1 do II - DAS INSCRIÇÕES;
- 8.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
- 8.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
- 8.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

9. A aplicação das provas objetivas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos;

11. O candidato não poderá, em hipótese alguma, retirar-se do local antes de 30 (trinta) minutos do início das provas.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, as questões de Língua Portuguesa e Matemática valerão 04 (quatro) pontos cada questão e as questões de Conhecimento Específico valerão 06 (seis) pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

3. Será divulgada uma lista contendo as Notas dos candidatos aprovados, no site www.cajati.sp.gov.br – link: Processo Seletivo – ano 2023, bem como no Diário Oficial do Município de Cajati. Do candidato não aprovado, será publicada a nota e o número do RG.

4. O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

V – CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:

1.1. o candidato de maior idade;

1.2. o candidato com maior número de acertos nas questões Específicas.

2. Será divulgada uma lista com a Classificação Final, no site www.cajati.sp.gov.br – link: Processo Seletivo – ano 2023, bem como no Diário Oficial do Município de Cajati, cabendo recurso nos termos da Cláusula VII deste Edital.

3. O candidato classificado quando convocado, deverá comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP.

VI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 1212/2023, conforme descrito abaixo:

a) Presidente: Oneida Franco Reis – Escriturário;

b) Membro: Caio Henrique Campos de Mattos – Agente Administrativo;

c) Membro: Lavínia Ferreira Guatura – Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica;

d) Membro: Wilson Renato de Moraes Ferreira – Dentista;

e) Membro: Pablo Rogerio Cugler de Lima – Chefe da Divisão de Administração e de Informação à Saúde.

VII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação no Diário Oficial do Município contado, respectivamente:

a) da publicação do Edital do Processo Seletivo;

b) da publicação do Edital de inscrições DEFERIDAS;

c) da publicação da Classificação Final do Processo Seletivo.

2. O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

3. O recurso deverá ser interposto à Presidente da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, através de petição escrita digitalmente e enviada para o e-mail: inscricaoSeleativo@cajati.sp.gov.br somente nas datas/horários impreterivelmente descritos no item 1 desta Cláusula os que chegarem acompanhado das razões, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, seu número do documento de identidade (RG) e o questionamento pertinente em cada etapa descrita no item 1. A resposta ao Recurso será enviada no mesmo e-mail o qual foi recorrido.

3.1. Não serão aceitos os recursos que vierem de qualquer outra forma senão os dispostos neste Edital, independentemente de qualquer justificativa.

3.4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido. Caso seja necessário haverá reformulação e publicação dos atos. Não serão aceitos recursos realizados após o prazo.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para contratação temporária será realizada pelo Prefeito do Município de Cajati/SP, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
2. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer a Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, após realizar o exame admissional.
3. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - a) Cédula de identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - e) Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
 - f) Certidão de nascimento ou casamento;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto previstos em Lei;
 - i) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati/SP;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Comprovante de Conclusão do Ensino Superior;
 - l) Comprovante de Conclusão do Curso da área de atuação;
 - m) Comprovante de Inscrição no respectivo órgão;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - o) 01 (uma) foto 3x4; p) Certidão de antecedentes criminais.

IX - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de 01 ano, após homologação do resultado final publicado no jornal Gazeta SP, Diário Oficial do Município e no sítio da Prefeitura do Município de Cajati/SP (www.cajati.sp.gov.br).
2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.
3. A ordem de classificação estabelecida para o presente Processo Seletivo vem ao encontro à necessidade emergencial no preenchimento das vagas de Auxiliar em Saúde Bucal e Auxiliar de Farmácia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati/SP, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
6. Os candidatos que não se manifestarem nos termos do estabelecido deste Edital, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
7. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati/SP e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Cajati (SP), 18 de agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati/SP

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Escolar: Ensino Médio Completo (Língua Portuguesa e Matemática) e Conhecimento Específico

Língua Portuguesa: Concordância Verbal; Crase; Figuras de Linguagem; Regência Verbal; Gramática; Classes Gramaticais; Concordância Nominal; Tempos Verbais.

Matemática: Porcentagem; Frações; Equações Lineares; Inequações Lineares; Expressões Polinomiais; Fatoração de Expressões Polinomiais; Equações Quadráticas; Sistemas de Equações Lineares; Funções Lineares; Operações com Radicais; Sequência Aritmética.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Normatização da Profissão. Ética Profissional. Conceito. Direito dos pacientes. Comportamento profissional. Privacidade e sigilo profissional. Conduta do ASB frente ao cirurgião-dentista. Introdução. Atendimento ao público. O equipamento como elemento de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual. Biossegurança. Contaminação. Cuidados universais. Objetivos. Medidas de proteção de profissionais e da equipe de saúde. O instrumental. Etapas para o processamento do instrumental contaminado. Cuidados com a manipulação do lixo e da roupa suja. Doenças Infectocontagiosas. Radiologia. Aparelhos de raio X odontológicos. Radioproteção. Filmes radiográficos periapicais. Câmara escura. Soluções de processamento. Prevenção. Placa dentária. Doença periodontal. Doença cárie. Meios de controle. Selantes na prevenção. Instalação de um Consultório Odontológico. Requisitos Básicos. Legislação Básica. Equipamentos e Aparelhos odontológicos. Equipo. Aparelho de raio X. Amalgamador. Fotopolimerizador. Ultrassom. Câmara escura. Autoclave. Peças de mão. Seringa tríplice. Compressor. Bomba de alta sucção. Instrumentais odontológicos. Instrumentais para exame clínico. Instrumentais para procedimentos. Instrumentais para cirurgia. Instrumentais e materiais para exodontias. Instrumentais para periodontia. Instrumentais e materiais para dentística e prótese. Nomenclatura e identificação de dentes por numeração. Materiais para obturação de canal- endodontia - Materiais Dentários. Materiais restauradores diretos. Cimentos e bases produtoras. Cimentos para endodontia. Materiais Diversos para dentística, , endodontia, prevenção e higiene bucal. Para biossegurança e cirurgia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Leis e Normas: Lei 11.889/2008 - Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm). Livros, Compêndios e Publicações Institucionais: BORGES, LC. ASB e TSB Formação e Prática da Equipe Auxiliar. Elsevier, 2015. Cadernos de Atenção Básica Nº 17 - Saúde Bucal. MS - 2006 (<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>) Diretrizes da Política Nacional de Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

Noções básicas de armazenamento e controle de estoque de medicamentos
Portaria nº 344 de maio de 1998.
Sistema de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar;
Cuidados gerais na administração de medicamentos;
Transporte, armazenagem de medicamentos e Controle Sanitário de drogas;
Noções de farmacologia;
Resoluções ANVISA para a área farmacêutica;
Assistência Farmacêutica no SUS;
Doenças infectocontagiosas e transmissíveis;
Direito à saúde e acesso universal a medicamentos essenciais;
Noções gerais de seleção, prescrição e dispensação de medicamentos;
Conceitos de formas farmacêuticas;
Princípios e Diretrizes do SUS (Sistema único de saúde);
Medicamentos Sujeitos a Controle Especial;
Conceitos de medicamento, remédio genérico e similar;
Vias de administração de medicamentos;
Vias de Absorção de medicamentos
Dispensação de medicações;
Medicações Anti-hipertensivas, medicações antidiabéticas, Medicações diuréticas, Antibióticos, Anti-inflamatórios, Anti- retrovirais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CAVALLINI, M. E.; BISSON, M. P. Farmácia Hospitalar: Um Enfoque em Sistema de Saúde. 1ª edição. São Paulo – SP: Florence, 2010.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria 344 de 12 de maio de 1998 – Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html>. Acesso em: 03 de fevereiro de 2023.

Lei 8080 de 19/09/1990 Princípios e Diretrizes do SUS.

Resolução RDC Nº 20 de 05/05/2011.

As Bases Farmacológicas da Terapêutica. Goodman & Gilman. Brunton, Laurence L. Editora McGraw-Hill, Artmed, 12ª edição, 2012.

Farmacologia. Rang, H.P; Dale, M.M. Editora Elsevier, 8ªedição, 2016.

Farmacologia Clínica. Fuchs, F.D.; Wannmacher, L. Editora Guanabara Koogan, 4ªedição, 2010.

Manual de antibióticos e quimioterápicos antiinfeciosos. Tavares, W. e col. Editora Atheneu. 3ª ed., 2001. Antibióticos e Quimioterápicos para o uso clínico. Tavares, W. e col. Editora Atheneu, 2ª edição, 2009.

Lei 5991 de 17/12/1973.